

EDITAL 23/2025 - CELIN/SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS/UFPR

SELEÇÃO DE ESTUDANTE BOLSISTA PARA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NA ÁREA DE PORTUGUÊS COMO LÍNGUA ADICIONAL (PLA)

O Centro de Línguas e Interculturalidade, da Universidade Federal do Paraná, torna públicas as normas que regem a seleção de **um(a)** estudante para atuar em atividades administrativas na área de Português como Língua Adicional - PLA.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Estão habilitados a se candidatar ao processo seletivo estudantes de graduação do curso de Letras da UFPR.

Art. 2º – Os(As) estudantes que se candidatarem não podem ter outra bolsa que exija exclusividade, **com exceção** dos auxílios vinculados ao Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção - PROBEM (Resolução 31/09 COPLAD/UFPR) e ao Programa de Bolsa Permanência - PBP (Portaria 389/2013 MEC, de 09/05/13 - MEC);

§ 1º – Se o(a) estudante selecionado(a) for bolsista de algum outro programa ou projeto que exija exclusividade, ele ou ela poderá atuar no Celín de maneira voluntária, sem receber bolsa.

2. MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º – O(a) estudante bolsista selecionado(a) atuará na secretaria do PLA (parte administrativa).

3. ATIVIDADES DOS(AS) ESTUDANTES

Art. 4º. – As atividades do(a) estudante bolsista na área administrativa compreenderão:

- I - desempenhar atividades administrativas, auxiliando a secretaria e a coordenação do PLA;
- II - atender o público presencialmente e online, através do WhatsApp e e-mail do PLA;
- III – organizar e atualizar planilhas do PLA;
- IV - auxiliar na elaboração de materiais para comunicação.
- V – assistir a aulas de PLA com o intuito de aprender a dar aulas nesta área.
- VI – apresentar relatórios das atividades prestadas.



Art. 5º. – O(a) estudante selecionado(a), ao atuar no Celin, deverá conduzir-se de maneira ética, tratar os alunos com cortesia e atenção, respeitando sua capacidade e limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, gênero, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;

Art. 6º. – As atividades presenciais do Celin ocorrerão no campus Reitoria;

4. PLANO DE TRABALHO E VALOR DA BOLSA DE EXTENSÃO

Art.7º – A carga horária do(a) estudante será de 12h semanais;

Art. 8º – A remuneração (bolsa) do(a) estudante contemplado será de 900,00 reais por mês, de julho a dezembro de 2025 (6 parcelas), podendo a bolsa ser prorrogada até dezembro de 2026, a depender da demanda do PLA.

5. INSCRIÇÕES

Art. 9º – As inscrições estarão abertas no período de **25 a 29 de junho** de 2025.

Art. 10 - Os(as) candidatos deverão preencher os seguintes requisitos para se inscreverem:

I - Estar cursando até o 3º período de Letras na UFPR;

II - Ter domínio das ferramentas Google Planilhas, Outlook, Gmail e WhatsApp;

III - Ter conhecimento em mais de um idioma, preferencialmente inglês;

IV - Ter interesse em dar aulas de Português como Língua Adicional;

V - Se identificar com a área de PLA.

Art. 11 – Os(as) candidatos(as) devem enviar para o e-mail celin@funpar.ufpr.br os seguintes documentos e informações:

I – Documento com foto no formato pdf;

II – Telefone celular com Whatsapp para contato;

III – Histórico escolar com IRA;

Art. 12 – O e-mail de contato do(a) estudante inscrito deverá ser o e-mail institucional do domínio UFPR, conforme a Instrução Normativa nº 01/2023-CIGD/UFPR.

Art. 13 – No campo do assunto do e-mail, o(a) estudante deve escrever: *Edital Celin 23/2025*;

Art. 14 – Para efeito do processo seletivo, o e-mail do(a) estudante inscrito será assumido como sendo aquele pelo qual ele ou ela fez a sua inscrição. Utilizando este e-mail, o professor



coordenador ou professora coordenadora da área entrará em contato com o(a) estudante para informar sobre elementos específicos do processo seletivo;

6. PROCESSO SELETIVO

Art. 15 – O processo seletivo acontecerá de 30 de junho a 2 de julho de 2025 e será conduzido pela área de PLA.

Art. 16 – Etapas da seleção:

I - análise do histórico escolar, valendo 40 pontos;

II - entrevista com a banca de seleção, valendo 60 pontos.

Art. 17 – O processo seletivo é classificatório e resulta em uma relação de estudantes aprovados(as), classificados(as) por ordem de pontuação, e na exclusão dos(as) candidatos(as) reprovados(as);

§ 1º. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, a relação publicada em edital não será nominal, mas feita pelo GRR de cada estudante;

Art. 18 – A convocação do(a) candidato(a) aprovado não é automática e será feita na medida da demanda da área, a partir do momento da publicação do resultado.

Art. 19 – A convocação do(a) candidato(a) será feita respeitando a ordem de classificação dos(as) estudantes aprovados(as).

Art. 20 – Os resultados oficiais serão publicados no site do Celin (www.celin.ufpr.br) até o dia 2 de julho de 2025.

7. ASSINATURA DO PLANO DE TRABALHO E VIGÊNCIA

Art. 21 – A vigência do plano de trabalho do(a) estudante aprovado será de julho a dezembro de 2025, podendo ser prorrogado até dezembro de 2026;

§ 1º Se houver descontinuidade do plano de trabalho, a precedência, para efeito de substituição, passa a ser do nome seguinte na relação dos selecionados;

Art. 22 – A pontuação obtida neste processo seletivo e a avaliação do desempenho do(a) estudante que vier a ser contratado poderão vir a ser utilizadas em processos de seleção futuros que o Celin vier a realizar a partir do ano de 2026.



Art. 23 – A secretaria do Celin entrará em contato com o(a) estudante aprovado(a) via e-mail para que realize o preenchimento de dados bancários para a assinatura de seu plano de trabalho antes do início de suas atividades

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza o Processo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 25 – O(A) candidato(a) autoriza o Celin a utilizar os dados pessoais informados na inscrição para comunicação interna e para a tramitação de documentos relativos à sua participação no certame.

Art. 26 – A inscrição do(a) candidato(a) implica a concordância expressa e irretratável com o disposto neste Edital.

Art. 27 – Casos omissos serão analisados pela Direção do Celin.

Art. 28 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de junho de 2025



Prof. Dr. Alison Roberto Gonçalves
Diretor do Centro de Línguas e Interculturalidade

